



**MINISTÉRIO DAS CIDADES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 370, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º, do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e considerando o disposto no § 2º, do art. 2º do Decreto de 19 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Interinstitucional responsável por planejar e implementar as ações necessárias à realização da 2ª LATINOSAN, os seguintes membros:

I. Representando o Ministério das Cidades:

Leodegar Tiscoski - titular;

Sergio Antonio Gonçalves - suplente;

II. Representando a Casa Civil da Presidência da República:

Wellington Gomes Pimenta - titular;

Leonardo Lima Chagas - suplente;

III. Representando a Secretaria Geral da Presidência da República:

Gerson Luiz de Almeida Silva - titular;

Weber de Avelar Silva - suplente;

IV. Representando a Secretaria de Comunicação da Presidência da República:

Joyce Del Frari - titular;

V. Representando o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde:

Daniela Buosi Rohlfs - titular;

Adriana Rodrigues Cabral - suplente;

VI. Representando a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA:

José Machado - titular;

Pedro Villar - suplente;

VII. Representando o Ministério das Relações Exteriores:

Fernando Coimbra - titular;

Carlos Moscardo - suplente;

VIII. Representando o Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica:

José Luiz de Souza - titular;

Lorena Romã Penna - suplente;

IX. Representando a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF:

Athadeu Ferreira da Silva - titular;

X. Representando o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano:

Silvano Silvério da Costa - titular;

Claúdia Monique Frank Albuquerque - suplente;

XI. Representando a Agência Nacional de Águas - ANA:

Benedito Braga - titular;

Maria Cristina de Sá Oliveira Matos Brito - suplente;

XII. Representando a Itaipu Binacional:

Nelisson Sérgio Hoewell - titular;

XIII. Representando a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR:

Nilson Pohl - titular;

Paulo Alberto Dedavid - suplente;

XIV. Representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES:

Bernardo Joppert - titular;

XV. Representando a Caixa Econômica Federal - CAIXA:

Vladimir Bezerra Monteiro de Brito - titular;

XVI. Representando o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD:

Marcos Thadeu Abicalil - titular;

XVII. Representando o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID:

Irene Guimarães Altafin - titular;

Patrício Naveas - suplente;

AESBE: XVIII. Representando a Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais -

Stênio Sales Jacob - titular;

Walder Suriani - suplente;

XIX. Representando a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES:

Cassilda Teixeira de Carvalho - titular;

Maria Isabel Pulcherio Guimarães - suplente;

ASSEMAE: XX. Representando a Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento -

Scheila Maria Agostini - titular;

Francisco dos Santos Lopes - suplente;

XXI. Representando a Associação Brasileira das Concessionárias Privadas dos Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON:

Paulo Roberto de Oliveira - titular;

César Seara - suplente;

XXII. Representando a Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais e Equipamentos para Saneamento - ASFAMAS:

Carlos Alberto Rosito - titular;

ABDIB; XXIII. Representando a Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústria de Base -

Giancarlos Gerli - titular;

XXIV. Representando a Associação Brasileira das Agências de Regulação - ABAR:

Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes - titular;

Alceu de Castro Galvão Júnior - suplente, e

AIDIS: XXV. Representando a Asociación Interamericana de Ingeniería Sanitaria y Ambiental -

Carlos Rosito - titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 01/10/2009, seção II. p. 42.